



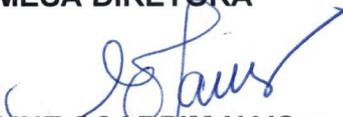
CÓPIA

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

AUTÓGRAFO N. 10 DE 2025

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Dois Córregos, no cumprimento de suas obrigações regimentais, remete ao Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal o presente autógrafo referente ao Projeto de Lei n. 09 de 2025, aprovado na 2ª Sessão Legislativa Extraordinária da 19ª Legislatura, realizada no dia 29 de janeiro de 2025.

MESA DIRETORA


ELAINE SCARPIM NAIS
Presidente


VINÍCIUS DE OLIVEIRA GONÇALVES
1º Secretário


LUIS ANTONIO MARTINS
2º Secretário

RECEBI EM 29/01/2025
PROTOCOLO GERAL DO
MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS





CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

PROJETO DE LEI N. 09 DE 2025

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e a formalização de repasse de recursos para a entidade que especifica.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 255.792,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e noventa e dois reais), destinado à efetivação de repasse à instituição Sociedade Civil Projeto Coragem, recurso decorrente de emenda parlamentar federal, que será classificado da seguinte forma:

12.01 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL

082430006.2.027 – Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

FONTE DE RECURSOS: 05.800.0500.1005 – Custeio Projeto Coragem – Dep. Carlos Sampaio

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.....R\$ 255.792,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo Art. 1º correrão à conta do superávit financeiro verificado em 31 de dezembro de 2024, na conta nº 30.196-5 – Emenda Projeto Coragem, Banco do Brasil.

Art. 3º Fica ainda, o Poder Executivo, autorizado a suplementar, por decreto, o crédito aberto pelo Art.1º desta lei, com os valores dos recursos recebidos pelos rendimentos da aplicação financeira do referido repasse, para transferi-los à entidade Sociedade Civil Projeto Coragem.

Art. 4º Fica ademais, o Executivo Municipal, autorizado a transferir os recursos a que versam a presente lei à entidade Sociedade Civil Projeto Coragem, instituição de fins não econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 66.490.715/0001-88, declarada de

2



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

utilidade pública pela Lei Municipal nº 2.151, de 13 de junho de 1995, com sede à Avenida Bonsucesso, s/n, Jardim Arco Íris, na cidade de Dois Córregos – SP.

Parágrafo único. O repasse a que versa o *caput* será efetivado por meio de Termo de Fomento e/ou outro que seja adequado e eventuais aditivos, se o caso, a serem formalizados entre o município e a instituição beneficiária, cujas cláusulas e condições observarão a forma e os limites estabelecidos na Lei Federal nº 13.019/2014, decreto municipal regulamentador e normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 5º Fica também, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.